# LEI Nº 3.277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente, de 1º a 7 de agosto e integrada ao calendário oficial do Município.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I- estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II- apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras dos novos seres sociais;

III- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta.

**Art. 3º** O Poder Executivo proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social e Cidadania nas atividades de apoio à Semana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 237/2009, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA